

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

EDITAL Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A - EGR, Empresa Pública de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ nº 16.987.837/0001-06, com sede à Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, 11º Andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre - RS, representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Luís Fernando Pereira Vanacôr, nos usos de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do inciso IV do art. 19 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 16.050/2023, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para o provimento de emprego temporário em seu Quadro de Pessoal, visando a contratação por tempo determinado, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Legalle Concursos com a fiscalização pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Empresa Gaúcha de Rodovias S/A.

1.2. A seleção para os empregos deste Edital compreenderá exclusivamente Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os empregos, de responsabilidade da Legalle Concursos.

1.3. A Avaliação de Títulos será aplicada através do envio de títulos na modalidade eletrônica/online.

1.4. Os candidatos convocados estarão subordinados à Constituição do Estado do Rio Grande do Sul; à Lei Estadual nº 14.033/2012 (Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Gaúcha de Rodovias S.A. - EGR) e suas alterações pela Lei Estadual nº 14.876/2016; à Resolução EGR nº 006/2013 (Plano de Empregos, Funções e Salários da Empresa Gaúcha de Rodovias S/A. - EGR), Decreto Estadual nº 43.911/2005 (Regulamento dos Concursos Públicos do Estado do Rio Grande do Sul), e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Os empregos que fazem parte do presente Processo Seletivo Simplificado constam na Tabela abaixo:

Nº	Emprego(s) Público(s)	Vagas	Requisitos mínimos exigidos para o emprego na contratação	C.H. Semanal	Vencimento Básico (janeiro/2024)
01	Analista Administrativo - Administrador	02	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior completo em Administração de Empresas; c) Registro no respectivo Órgão de Fiscalização Profissional.	40h	R\$ 9.325,90
02	Analista Administrativo - Advogado	02	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior completo em Ciências Jurídicas e Sociais; c) Registro no respectivo Órgão de Fiscalização Profissional - OAB/RS.	40h	R\$ 9.325,90

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

Nº	Emprego(s) Público(s)	Vagas	Requisitos mínimos exigidos para o emprego na contratação	C.H. Semanal	Vencimento Básico (janeiro/2024)
03	Analista Administrativo - Contador	02	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior completo em Ciências Contábeis; c) Registro no respectivo Órgão de Fiscalização Profissional.	40h	R\$ 9.325,90
04	Analista em Gerenciamento Rodoviário - Engenheiro Civil	04	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior completo em Engenharia Civil; c) Registro no respectivo Órgão de Fiscalização Profissional.	40h	R\$ 11.176,78

2.2. As atribuições dos empregos encontram-se elencadas no Anexo I deste Edital.

2.3. As contratações de que trata esta Lei serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.033, de 29 de junho de 2012, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

2.4. O padrão salarial III e o nível salarial de ingresso corresponde à Letra A, conforme prevê a Resolução nº 006/2013, que institui o Plano de Empregos, Funções e Salários dos funcionários da EGR.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Os Processos Seletivos para provimento de emprego público destinarão, na forma da Decreto Estadual nº 56.229/2021 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas para as pessoas portadoras de deficiência.

3.2. Os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão as vagas no emprego ordinariamente oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, somente se utilizando da reserva, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à convocação dentro da Ampla Concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos com deficiência.

3.4. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e na Lei Federal nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

b) enviar, de forma digital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital.

c) O laudo acima descrito (item b) deverá ser enviado no período de inscrição, de forma digital, por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, o laudo médico digitalizado. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

d) O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do emprego em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de envio dos títulos, à correção dos títulos, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

3.8. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

3.9. A inobservância do previsto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.10. O candidato que se declarar com deficiência no ato de inscrição e não enviar o laudo não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.11. A inscrição da pessoa com deficiência será avaliada por Comissão Especial, composta por técnicos ou médicos designados pela EGR, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com relação às atribuições essenciais do emprego pleiteado.

3.12. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de reservas de vagas. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.2. Será admitida a inscrição via internet, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

4.3. A Legalle Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024**

linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.6. O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, na qual o candidato também poderá realizar a reimpressão do mesmo.

4.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicas e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

4.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.10. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos com a inscrição indeferida serão publicadas, por meio de Edital, no site da Legalle Concursos, conforme estabelecido no Cronograma constante no Anexo III deste Edital.

4.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do indeferimento no prazo previsto e conforme instruções presentes e no Edital de Homologação das Inscrições.

4.12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.13. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto à Empresa Gaúcha de Rodovias, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 1555, 11º andar, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira das 09h às 18h, em dias úteis.

4.14. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego ao qual irá se inscrever.

4.15. Somente será permitida uma inscrição por CPF/candidato. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

4.16. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de reserva de vaga, somente através de uma nova inscrição, a qual não será compensada por possível pagamento de boleto bancário referente à inscrição anterior.

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

4.17. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.18. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

4.19. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.20. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Processo Seletivo Simplificado.

4.21. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Legalle Concursos o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.

4.22. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da EGR.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A seleção constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório, na qual serão convocados os candidatos inscritos e homologados.

5.2. A Avaliação de Títulos será aplicada através do envio de títulos na modalidade eletrônica/online.
a) Serão considerados Títulos, as Pós-Graduações e os Comprovante de exercício de atividade profissional, conforme o nível da função, relacionadas às atribuições dos respectivos empregos.
b) Ao candidato cabe conhecer das regras deste Edital, interpretar e cumpri-las, como parte integrante da avaliação na Prova de Títulos.

5.3. O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.

5.4. ENVIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, onde estará disponível a opção de Prova de Títulos, devendo o candidato preencher as informações solicitadas e fazer o envio eletrônico dos arquivos digitais dos documentos para avaliação.

5.5. Os títulos deverão ser apresentados em:

a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante); ou,
b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir do documento original.

5.6. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título.

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024**

O candidato deverá enviar um único arquivo por título, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.

5.7. O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.

5.8. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá emitir a Relação de Títulos Apresentado para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na contratação, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.

5.9. É de responsabilidade do candidato o correto envio (*upload*) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto). Não serão aceitos arquivos gerados por aplicativos de celular, sobretudo os que convertem foto em PDF. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

5.10. Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em 'Encerrar Prova de Títulos'. Após finalizar a Prova de Títulos, não será possível fazer novos envios e/ou alteração de documentos, mesmo dentro do período de envio.

5.11. A pontuação máxima de títulos será de até 100 (cem) pontos, o que exceder será desconsiderado.

5.12. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

5.13. O preenchimento correto dos campos de envio na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, é de inteira responsabilidade do candidato.

5.14. Os documentos comprobatórios dos títulos não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, podendo não ser aceitos em caso de impossibilidade de verificação de informações necessárias.

5.15. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

5.16. Os certificados ou declarações emitidas pela internet ou com assinatura digital, deverão conter código de autenticidade eletrônico.

a) Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica, sendo que a Legalle Concursos não se responsabiliza por títulos que não puderem ter sua autenticação confirmada no dia em que a Banca Examinadora se reunir para avaliação, por falhas de ordem técnica no endereço eletrônico da instituição emissora do respectivo título.

5.17. Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento, Divórcio ou de Retificação do respectivo Registro Civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato. No envio eletrônico, o comprovante de alteração do nome deve ser enviado no mesmo arquivo, para cada título ao qual se aplique a necessidade dessa comprovação.

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

5.18. Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.19. Os títulos apresentados na Tabela a seguir receberão pontuação unitária, conforme previsto a cada modalidade:

TABELA A - PARA OS CARGOS DE ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRADOR, ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADVOGADO E ANALISTA ADMINISTRATIVO - CONTADOR:

MODALIDADE DE TÍTULO		QUANTIDADE E	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, relacionados com o emprego para qual o candidato se inscreveu (não será valorado o título que seja exigência para o emprego)	02 (dois)	5,0 (cinco) pontos	10,0 (dez) pontos
B	Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Mestrado relacionado com o emprego para o qual o candidato se inscreveu.	01 (um)	10,0 (dez) pontos	10,0 (dez) pontos
C	Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Doutorado relacionado com o emprego para o qual o candidato se inscreveu.	01 (um)	10,0 (dez) pontos	10,0 (dez) pontos
D	Comprovante de experiência de trabalho <u>na área privada</u> , em atividades relacionadas com as atribuições do emprego em que o candidato se inscreveu (somente serão considerados semestres completos. Podem ser somados dias para completar semestre e que constem em comprovantes diferentes (certidões, atestados, declarações, etc.). O tempo de serviço na área privada e pública não poderão ser concomitantes).	10 (dez) semestres	3,0 (três) pontos por semestres, sem sobreposição de tempo	30,0 (trinta) pontos
E	Comprovante de experiência de trabalho <u>na área pública</u> , em atividades relacionadas com as atribuições do emprego em que o candidato se inscreveu (somente serão considerados semestres completos. Podem ser somados dias para completar semestre e que constem em comprovantes diferentes (certidões, atestados, declarações, etc.). O tempo de serviço na área privada e pública não poderão ser concomitantes).	10 (dez) semestres	4,0 (quatro) pontos por semestres, sem sobreposição de tempo	40,0 (quarenta) pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100,0 (cem) pontos

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

**TABELA B - PARA O CARGO DE ANALISTA EM GERENCIAMENTO RODOVIÁRIO -
ENGENHEIRO CIVIL:**

MODALIDADE DE TÍTULO		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Curso de atualizações profissionais na área de infraestrutura de transportes rodoviários ¹ , realizados após a data de conclusão do curso de graduação em Engenharia Civil conforme comprovação por diploma.	De 20 a 40 horas	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	6,0 (seis) pontos
		De 41 a 180 horas	1,0 (um) ponto	
		A partir de 180 horas	2,0 (dois) pontos	
B	Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área de infraestrutura de transportes rodoviários ¹ , realizados após a data de conclusão do curso de graduação em Engenharia Civil conforme comprovação por diploma.	Curso de especialização (lato sensu) concluído	3,0 (três) pontos	4,0 (quatro) pontos
		Curso de Mestrado (stricto sensu) concluído	3,5 (três vírgula cinco) pontos	
		Curso de Doutorado (stricto sensu) concluído	4,0 (quatro) pontos	
C	Comprovante profissional de atuação como Engenheiro Civil em atividades na área de infraestrutura de transportes rodoviários ¹ . Somente serão considerados como experiência profissional atividades exercidas após a data de registro no respectivo conselho de classe, conforme comprovação.	30 (trinta) dias	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	45,0 (quarenta e cinco) pontos
D	Experiência profissional comprovada mediante atestados de capacidade técnica acompanhados da CAT (certidão de acervo técnico) referente ao atestado apresentado referente a elaboração de orçamentos ou projetos ou execução ou fiscalização de obras rodoviárias ¹ .	A cada atestado acompanhado do CAT do CREA	9,0 (nove) pontos	45,0 (quarenta e cinco) pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100,0 (cem) pontos

¹ *Infraestrutura de transportes rodoviários: Execução ou Fiscalização de Obras Rodoviárias e ou de Elaboração ou Fiscalização de Projetos de Rodovias nas áreas de ·Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA de Rodovias; ·Estudos Topográficos de Rodovias; ·Estudos de Traçado de Rodovias; ·Estudos Geológicos e Geotécnicos de Rodovias; ·Estudos de Tráfego de Rodovias; ·Estudos Ambientais de Rodovias; ·Estudos Hidrológicos de Rodovias; ·Planos Funcionais de Rodovias; ·Projetos Geométricos de Rodovias; ·Projetos de Terraplenagem de Rodovias;*

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024**

·Projetos de Interseções e Acessos de Rodovias; ·Projetos de Drenagem e Obras de Arte Correntes de Rodovias; ·Projetos de Obras de Arte Especiais (pontes e viadutos) de Rodovias; ·Projetos de Pavimentação de Rodovias; ·Projetos de Sinalização de Rodovias; ·Projetos de Obras Complementares de Rodovias; ·Projeto de Desapropriação de Rodovias; ·Orçamento de Rodovias.

5.20. DOS TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÕES (ITENS ‘A’, ‘B’ E ‘C’ DA TABELA ‘A’ E ITEM ‘B’ DA TABELA ‘B’)

- a) Serão aceitos títulos de pós-graduação (especialização Lato Sensu/MBA, aperfeiçoamento ou extensão, mestrado ou doutorado), de cada modalidade, conforme nível da função, e tabela do item 5.19.
- b) Os cursos de Especialização Lato Sensu/MBA, Aperfeiçoamento ou Extensão, Mestrado e Doutorado deverão estar acompanhados do histórico acadêmico, e terem sido devidamente concluídos antes da data de publicação deste Edital.
- c) Os títulos relativos a cursos de Especialização Lato Sensu/MBA, Aperfeiçoamento ou Extensão deverão ter carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
- d) A comprovação do título de Pós-Graduação deverá ser realizada por meio do envio digitalizado de fotocópia autenticada verso e anverso de diploma ou declaração oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, acompanhado do histórico acadêmico.
- e) O título de pós-graduação deve ter sido obtido até a data de publicação deste Edital.

5.21. DOS TÍTULOS DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL (ITEM ‘D’ E ‘E’ DA TABELA ‘A’ E ITEM ‘C’ DA TABELA B)

- a) Para comprovar o exercício de atividade profissional, o candidato deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, como segue:
- a.1) para empregados celetistas de sociedade empresária e/ou de cooperativa:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; ou na sua versão digital;
 - Declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
 - Extrato do CNIS - Extrato de Contribuição de Relações Previdenciárias.
- a.2) para cooperados:
- Estatuto social da Cooperativa, e em caso de extinção desta, deverá apresentar também o termo de extinção da Cooperativa, ambos expedidos pelo Cartório de Registro Civil;
 - Declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- a.3) para servidor público:
- Declaração ou certidão de tempo de serviço, em que conste a data de início e fim, se for o caso (ambas indicando dia, mês e ano), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública; esta declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos (devidamente identificado como competente na própria declaração), não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar ou

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024**

certificar também a inexistência.

a.4) para o prestador de serviços autônomo:

- i. Contrato de prestação de serviços, com cópia do primeiro e último recibo de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado, em caso de serviço prestado como autônomo;
- ii. Declaração do contratante, na qual conste a data de início e fim, a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas.

b) Os períodos citados no subitem 5.21.a deverão conter dia, mês e ano.

c) A declaração de que trata o subitem 5.21 (a.1, a.3 e a.4) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ, CPF ou inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim em dia, mês e ano) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

d) A certidão/declaração a que diz respeito ao subitem 5.21.a.3 deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).

e) Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 5.21 (a.1 e a.2) exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e (ou) da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:

e.1) Para empregados celetistas de sociedade empresária e (ou) de cooperativa, somente cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função;

e.2) Para cooperados, cópia do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

f) Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em meses completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

g) Não serão aceitos, para fins de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional, comprovante de monitoria, estágios curricular ou extracurricular, bolsas, empregos honoríficos, trabalho voluntário ou casos julgados similares.

5.22. DOS TÍTULOS DE CURSO DE ATUALIZAÇÕES PROFISSIONAIS (ITEM 'A' DA TABELA 'B')

a) Serão aceitos títulos de cursos livres de atualização profissional na área de infraestrutura de transportes rodoviários, realizados após a data de conclusão do curso de graduação em Engenharia Civil conforme comprovação por diploma.

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024**

- b) Os cursos de atualização deverão estar acompanhados do histórico (lista de conteúdo programático abordado no curso), e terem sido devidamente concluídos antes da data de publicação deste Edital.
- c) Os títulos relativos a cursos de atualização deverão ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Quando indicado a frequência no certificado do curso, esta deverá corresponder ao mínimo de 20 (vinte) horas.
- d) A comprovação do título deverá ser realizada por meio do envio digitalizado de fotocópia autenticada verso e anverso de diploma ou declaração oficial, em papel timbrado da instituição emissora, acompanhado do histórico (lista de conteúdo programático abordado no curso).
- e) Deverá ser apresentado, como requisito para pontuação nesse quesito, a fotocópia do diploma de graduação.

5.23. DOS TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL REGISTRADA EM CONSELHO DE CLASSE (ITEM ‘D’ DA TABELA ‘B’)

- a) Para comprovar o exercício de atividade profissional devidamente registrada em Conselho de Classe, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) referente ao atestado.
- b) Os atestados de capacidade técnica deverão ser referentes a elaboração de orçamentos ou projetos ou execução ou fiscalização de obras rodoviárias.
- c) Somente serão aceitas CAT do tipo “com registro de atestado de atividade concluída” e emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- d) Os atestados de capacidade técnica deverão conter informações suficientes para que seja possível aferir a experiência profissional, tais como o número do contrato, o objeto do contrato, o endereço da obra ou serviço técnico, nome do contratante com CNPJ, número da ART, as atividades executadas sob sua responsabilidade técnica e o período de participação nos serviços.

5.24. Critérios para não valoração dos Títulos:

- a) Não serão aceitos títulos que não atendam às exigências previstas neste Edital, em especial, quanto à forma de apresentação: documento digital ou digitalizado a partir do original.
- b) Não serão recebidos títulos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- c) Não serão pontuados quaisquer títulos que não os expressamente mencionados neste Edital.
- d) Quaisquer títulos que não estejam previstos nas tabelas neste Edital não serão avaliados.
- e) Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos neste Edital.
- f) Os títulos que apresentarem carga horária inferior aos mínimos estabelecidos, ou que não for possível auferir pela documentação encaminhada, serão indeferidos.
- g) Documentos que apresentem nome do candidato diferente ao da inscrição, sem a apresentação de documentos que comprovem a alteração, não serão julgados.
- h) Os títulos que não apresentem informações mínimas necessárias, como nome do candidato, data de realização quando aplicável), entre outras exigidas neste Edital, não serão avaliados.
- i) Quaisquer títulos concluídos em período que não atenda os prazos determinados neste Edital serão desconsiderados para avaliação, em especial os concluídos após a data de publicação deste Edital.
- j) Os títulos apresentados em formato de arquivo que não seja idôneo (correspondentes a

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

declarações que não estejam em papel timbrado) ou que não seja possível aferir sua autenticidade, não serão julgados.

l) Os títulos cujos arquivos estiverem corrompidos, ou não estiverem em formato PDF, que estejam em imagem (foto) ou que foram emitidos/convertidos de imagem para PDF por aplicativos de celular, não serão avaliados.

m) Serão desconsiderados títulos sem tradução da língua estrangeira.

n) Requerimento de solicitação, boleto bancário, grade curricular e outros documentos não serão considerados para fins de comprovação de diplomas e/ou certificados.

o) Não serão analisados títulos de pós-graduações emitidos por Instituição não cadastrada/reconhecida pelo Ministério da Educação.

p) Os títulos previstos como requisito para provimento do emprego, não serão avaliados.

5.25. Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues, observado os seguintes aspectos:

a) Não será aceito o envio de documento que não foi enviado inicialmente na Prova de Títulos.

b) Não será aceito o envio do histórico acadêmico que não foi inicialmente enviado na Prova de Títulos, juntamente com os títulos já enviados.

c) Não será aceito diploma ou certificado de conclusão para validação de quaisquer outros documentos que tenham sido enviados na Prova de Títulos.

d) Não será aceito qualquer documento essencial para a validação de um título apresentado na Prova de Títulos, conforme regramentos deste Edital.

5.26. Os candidatos deverão entregar, na ocasião da contratação, cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 13.726/2019.

a) Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo.

5.27. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6. RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso somente no prazo previsto no Cronograma do certame através do Formulário Eletrônico de Recursos disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

6.2. Será admitido recurso quanto à publicação da lista preliminar de inscritos e aos resultados da avaliação de títulos.

6.3. As notas preliminares das avaliações de títulos estarão disponíveis em Edital específico, publicado no site da Diário Oficial do Estado (DOE), EGR e da Legalle Concursos, conforme Cronograma do Edital, possibilitando a realização dos recursos.

6.4. Não será permitido o envio de novos títulos durante o período de recursos.

6.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

6.6. Somente serão aceitos recursos individuais, não sendo admitidos recursos coletivos.

6.7. Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado, intempestivo ou aquele que não atender aos dispositivos aqui estabelecidos.

6.8. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este certame. Os recursos que não apresentarem corretamente todos os dados solicitados não serão apreciados.

6.9. A Legalle Concursos não se responsabiliza por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de interpor o recurso.

7. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A nota final será a soma das pontuações obtidas na Avaliação de Títulos, conforme cada modalidade.

7.2. Após o cálculo da nota final no emprego e aplicados os critérios de desempate constantes neste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência e classificados no emprego, serão publicados em lista à parte no Edital de Homologação de Resultados Finais.

7.4. A lista nominal dos aprovados, com a correspondente classificação, corresponderá até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas. Os demais candidatos serão eliminados do certame.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas entre candidatos, terá preferência na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste emprego, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);

PARA OS CARGOS DE ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRADOR, ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADVOGADO E ANALISTA ADMINISTRATIVO - CONTADOR:

c1) maior pontuação no item 5.21. deste Edital em relação a área pública;

d1) maior pontuação no item 5.21. deste Edital em relação a área privada;

e1) maior pontuação no item 5.20. deste Edital;

PARA O CARGO DE ANALISTA EM GERENCIAMENTO RODOVIÁRIO - ENGENHEIRO CIVIL:

c2) maior pontuação no item 5.21. deste Edital;

d2) maior pontuação no item 5.22. deste Edital;

e2) maior pontuação no item 5.23. deste Edital;

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

f) maior idade, apurada em ano, mês e dia.

8.2. Os candidatos a que se refere a alínea “b” do item 8.1 deste Edital deverão enviar documentação que comprovará o exercício da função de jurado durante o período de inscrições.

a) Para fins de comprovação da função citada no item 8.1 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei Federal nº 11.689/2008.

9. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto a EGR.

9.2. O candidato convocado deverá comparecer à EGR para contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do ato de convocação, prorrogados por igual período, sendo o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício contados da data da convocação, sob pena de revogação da convocação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.

a) A comunicação aos candidatos será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE-RS), assim como de forma individual através de telefone e e-mail, os quais devem ser mantidos atualizados.

9.3. O candidato deverá apresentar, no ato de convocação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG);
- b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal);
- g) PIS/PASEP;
- h) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
- i) CTPS - página da foto e dos dados pessoais;
- j) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- k) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o emprego, consubstanciada no não exercício de outro emprego, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- l) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- m) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego fornecido pela junta médica designada pela EGR;
- n) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- o) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

- p) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o emprego pretendido;
- q) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- r) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “regular”, realizada através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- s) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

9.4. A EGR reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do emprego. O exame médico admissional será marcado pela EGR, após o candidato entregar os documentos na Gerência de Gestão de Pessoas.

9.5. O candidato inscrito para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do emprego.

9.6. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional da EGR poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo Simplificado.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

11.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados na internet, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br, da EGR: www.egr.rs.gov.br, no Diário Oficial do Estado: www.diariooficial.rs.gov.br.

11.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:

- a) Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
- b) Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
- c) Atendimento por correio eletrônico: contato@legalleconcursos.com.br;
- d) Endereço de correspondência: Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, Centro, Caxias do Sul/RS - CEP 95020-460.

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

11.5. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados na forma nas datas previstas no cronograma do Anexo III deste Edital.

11.6. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2012.

11.7. O candidato que desejar corrigir dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá solicitar através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, antes da publicação do Resultado da Homologação das Inscrições.

11.8. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

11.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Legalle Concursos e pela EGR.

LUÍS FERNANDO PEREIRA VANACÔR
Diretor-Presidente

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS**

Analista Administrativo - Administrador

Descrição Analítica: Alinhar políticas de Recursos Humanos com os objetivos da organização; conduzir os processos de concursos públicos; executar o recrutamento de Recursos Humanos; executar a rotina trabalhista: controle de ponto, folha de pagamento, CTPS, admissões/demissões, etc.; processar as leis sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP, etc.); promover o treinamento de Recursos Humanos; administrar as vantagens sociais: vale transporte, diárias, etc.; conhecer e aplicar as leis sociais; executar outras atividades correlatas, compatíveis com a sua atividade profissional.

Analista Administrativo - Advogado

Descrição Analítica: Elaborar e executar a gestão de contratos; conhecer e implementar matérias de Direito Administrativo; emitir pareceres; participar de licitações; avaliar o reajuste de tarifas e de preços contratuais; executar atividades relacionadas a contencioso trabalhista, civil, ambiental, faixas de domínio (desapropriações e reintegrações de posse), etc.; executar outras atividades correlatas, compatíveis com a sua atividade profissional.

Analista Administrativo - Contador

Descrição Analítica: Registrar, organizar, demonstrar, analisar e acompanhar as modificações do patrimônio em virtude da atividade econômica ou social da empresa; executar a escrituração contábil de acordo com a legislação vigente; conciliar contas contábeis por praça; executar o DRE - Demonstrativo de Resultado de Exercício; planificar centros de custo; apurar custos e tributos; proceder a análise das demonstrações contábeis; efetuar auditorias contábeis; controlar o patrimônio; elaborar balancetes mensais e o balanço patrimonial anual de exercício; preparar informações contábeis para a Diretoria Executiva e Conselhos de Administração e Fiscal; executar outras atividades correlatas, compatíveis com a sua atividade profissional.

Analista em Gerenciamento Rodoviário - Engenheiro Civil

Descrição Analítica: Especificar obras e serviços de engenharia; especificar projetos de pavimentos rodoviários; especificar projetos de sinalização rodoviária; proceder estudos técnicos e econômico-financeiros de viabilidade para instalação de novas praças de pedágio; executar a análise técnica dos dados de tráfego (quantidades, categorias, fluxos, etc.); executar a análise técnica para segurança de tráfego; viabilizar a segurança para usuários; definir e especificar tipos de serviços a serem implementados nas rodovias; planejar, executar, ampliar, remodelar, operar, manter e realizar obras e projetos de engenharia para rodovias com praças de pedágio, ou que possam ser consideradas para esta finalidade; definir e especificar obras e melhorias de aumento de capacidade; proceder estudos e projetos para duplicações de rodovias; proceder estudos e projetos para obras de arte; proceder estudos e projetos para acessos; viabilizar a segurança viária; executar outras atividades correlatas, compatíveis com a sua atividade profissional.

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

**ANEXO II
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA À PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

O(a) candidato(a) _____
Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____,
foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame
clínico sendo identificada a existência de deficiência, conforme especificação a seguir:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- | | | | |
|--|---------------------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> Paraplegia | <input type="checkbox"/> Triplegia | <input type="checkbox"/> Paraparesia | <input type="checkbox"/> Triparesia |
| <input type="checkbox"/> Monoplegia | <input type="checkbox"/> Hemiplegia | <input type="checkbox"/> Monoparesia | <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> Tetraplegia | <input type="checkbox"/> Tetraparesia | <input type="checkbox"/> Hemiparesia | <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> Ostomia | <input type="checkbox"/> Nanismo | <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita | |
| <input type="checkbox"/> Membros com deformidade adquirida | | | |

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis
- Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis
- Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis
- Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ()

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível
- Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção
- Visão monocular

d) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ()

Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

e) TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO ()

Caracteriza-se por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste documento: _____

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho regional de
fiscalização da profissão correspondente

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

**ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	11/03/2024
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br, até 18h	11 a 25/03/2024
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para a cota das pessoas com deficiência e último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	25/03/2024
Edital de Homologação das Inscrições - lista preliminar de inscritos e reserva de vagas	28/03/2024
Período de recursos - homologação das inscrições	01 a 03/04/2024
Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - lista oficial de inscritos e reserva de vagas e Convocação para a Prova de Títulos	04/04/2024
Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos)	05 a 10/04/2024
Publicação das Notas Preliminares da Prova de Títulos	15/04/2024
Período de vistas do Formulário Eletrônico de Títulos e Período de recursos - Notas Preliminares da Prova de Títulos	16 a 18/04/2024
Publicação das Notas Oficiais da Prova de Títulos e Homologação dos Resultados Finais - Classificação Final	22/04/2024